



CONTRATO Nº 34/2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

Objetivando a Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em central Telefônica Digital e rede telefônica do *Campus*, que entre si celebram este contrato a Universidade Estadual do Paraná e a empresa MIRIAN GREWE BOGUT 02657972926 MEI.

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ Campus de União da Vitória, através do Diretor, com sede na Praça Coronel Amazonas, S/N inscrita no CNPJ sob o n.º 05.012.896/0005-76, neste ato representada Pelo Sr. Valderlei Garcias Sanches, nomeado diretor pela portaria n.º 450/2016 – REITORIA/UNESPAR, inscrito(a) no CPF sob o n.º 439.387.529-04, portador da carteira de identidade n.º 2.042.410-9.

CONTRATADO(A): MIRIAN GREWE BOGUT 02657972926 MEI, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 32.597.921/0001-70, com sede na Praça Visconde de Nacar, 45, Centro de União da Vitória - PR neste ato representado por Mirian Grewe Bogut, inscrito(a) no CPF sob o n.º 026.579.729-26, portador do RG n.º 3.569.298, expedido por SSP-SC, residente e domiciliado na Cidade de União da Vitória, e-mail: mirianbogut@hotmail.com e telefone 42 99975-5585.

1 OBJETO:

Prestação de serviço continuados de manutenção preventiva e corretiva em central Telefônica Digital e rede telefônica da UNESPAR Campus de União da Vitória, conforme descrito no Termo de Referência do edital n.º 26/2020 – Pregão Eletrônico.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico Edital n.º 26/2020, objeto do processo administrativo n.º 1310/2020-GMS, Protocolo n.º 16.872.319-9, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10.826, de 09/12/2020.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

3.2 O valor total do contrato é de R\$ 3.672,00 (Três mil seiscentos e setenta e dois reais).

3.2.1 O valor do item 3.2 será dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 306,00.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192/2001, a correção do valor dos serviços contratados se dará pela aplicação do índice de reajuste IGP-M, acumulado no respectivo período.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 108, § 3º, inc. II da Lei Estadual n.º 15.608.2007.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.



4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços serão prestados na UNESPAR – Campus de União da Vitória, com início no dia 01/01/2021 e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária 45.46.12.364.08.000.6131 3390-3917, elemento de despesa 3390.3917, fonte 100.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de 12 meses, contados de 01/01/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 103, inc. II, e 106, parágrafo único, da Lei nº 15.608/2007.

9 PAGAMENTO:

9.1 A apresentação de nota fiscal será mensal e deverá ser entregue até o quinto dia do mês subsequente ao serviço efetuado.

9.2 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 10 (dez) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

10.2 O Contratado obriga-se especialmente a:

10.2.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do contrato;

10.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

10.2.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

10.2.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.2.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.2.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.11 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.2.13 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

10.2.14 Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação



pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

10.2.15 Garantir ao Contratante:

- a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

10.3 O Contratante obriga-se a:

10.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

10.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

10.3.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 PENALIDADES:

11.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

11.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.



11.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

11.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

11.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

11.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

11.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;
- h) cometer fraude fiscal.

11.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

11.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

11.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;



- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.15 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

11.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11.17 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

11.18 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

12 CASOS DE RESCISÃO:

12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

13.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

13.4 Não será admitida a subcontratação do serviço.



14 DISPOSIÇÕES GERAIS:

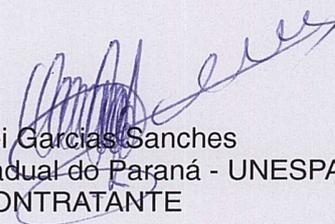
14.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

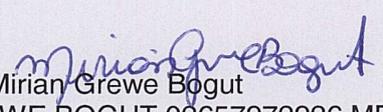
14.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

14.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

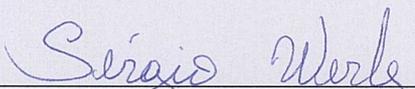
14.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

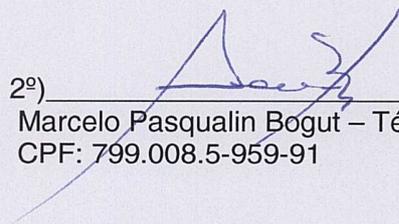
União da Vitória, 14 de dezembro de 2020.


Valderlei Garcia Sanches
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR
CONTRATANTE


Mirian Grewe Bogut
MIRIAN GREWE BOGUT 02657972926 MEI
CONTRATADA

Testemunhas:

1º) 
Sérgio Werle – Agente Universitário - UNESPAR
CPF: 998.538.179-32

2º) 
Marcelo Pasqualin Bogut – Técnico em Telecomunicações
CPF: 799.008.5-959-91

EXTRATO

RETIFICAÇÃO

Proc. nº 4019/20

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, através da Diretoria de Material e Patrimônio, comunica o ato de Retificação do extrato da Ata nº 615/20-DMP, publicado no DIOE em 11/12/2020, onde se lê: "01/12/2020" "leia-se 11/12/2020". "Ficam ratificadas todas as demais informações constantes da referida publicação".

116575/2020

HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 211/2020-DMP- PREGÃO ELETRÔNICO-SRP PROC. 4716/2020 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, através da Diretoria de Material e Patrimônio, comunica o ato de homologação pelo Pró-Reitor de Administração Prof. Antonio Marcos F. dos Santos, nesta data, conforme proposta formulada pelo (a) respectivo (a) pregoeiro (a). Maringá, 15 de dezembro de 2020. Robson Gonçalves da Silva - Diretor de Material e Patrimônio.

116785/2020

UENP

Resultado Licitação - Tomada de Preços nº 05/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para reestruturação das redes lógicas da UENP. **Adjudicadas:** MULTCABOS COMERCIO E MANUTENCAO DE REDES EIRELI, CNPJ 30.184.999/0001-37, Lote 01 - R\$ 180.031,60 e Lote 03 - R\$ 199.959,72; MILECOM TELECOMUNICACOES LTDA., CNPJ 10.731.251/0001-08, Lote 02 - R\$ 131.128,70. Jacarezinho, 15/12/2020. Comissão de Licitação.

116843/2020

UEPG

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico nº 080/2020 - processo nº 028142 - (editado pelas leis federais 13.979/2020 e 14.065/2020) - Objeto: Aquisição de Equipamento Ultrassom para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. **Empresa:** Paulo Camargo Ultra-Som, Suprimentos e Equipamentos Medicos Eireli - Lote Único - R\$220.800,00. Ponta Grossa, 14 de dezembro de 2020. **Juliano Cesar Ribeiro de Paula - Pregoeiro**

116344/2020

AVISO DE LICITAÇÃO -REPUBLICAÇÃO

Publicado neste DIOE em 30/11/2020 - edição Nº 10819

Pregão Eletrônico nº 107/2020 - Processo nº 028324

Objeto: Aquisição de insumos para esterilização para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. Valor Máximo de R\$ 1.412.837,65. Recursos Financeiros do Tesouro. Recebimento das propostas: até 09h00min do dia 11/01/2021. Início da Sessão Pública: às 10h00 do dia 11/01/2021. (Número da Licitação: 850408)

Os editais e seus anexos com as especificações detalhadas dos produtos, bem como os resultados de todas as fases desta licitação poderão ser consultados no site www.licitacoes-e.com.br. Ponta Grossa, 15 de dezembro de 2020.

Patricia Machado dos Santos - Pregoeira

116879/2020

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ

EXTRATO CONTRATUAL nº 030/2020 re nº 033/2020 - Protocolo: 1
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ sistemas de Segurança - Eirelli, CNPJ: 08.182.264/0001-73
VALOR: R\$ 18.264,73 (dezoito mil duzentos e setenta e três centavos). **OBJETO:** Contratação de empresa para o **Monitoramento dos dois prédios da Unespar**
VIGÊNCIA: O presente Contrato tem a vigência da data de 01/01/2021.

Paranaguá, 15 de dezembro de 2020.
Moacir Dalla Palma - Diretor

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
813491520

Documento emitido em 16/12/2020 08:50:42.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10831 | 16/12/2020 | PÁG. 15

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

116667/2020

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

Extrato de Contrato Ref. ED. 26/2020 - Pregão Eletrônico

Protocolo nº 16.872.319-9- Processo no GMS: 1310/2020

CONTRATO Nº 34/2020

Contratante: UNESPAR - Campus de União da Vitória

Contratada: MIRIAN GREWE BOGUT MEI; CNPJ: 32.597.921/0001-70.

Objeto: Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em Central Telefônica Digital e Rede Telefônica da UNESPAR - Campus de União da Vitória.

Valor: 3.672,00 (três mil, seiscentos e setenta e dois reais) em 12 parcelas mensais de R\$ 306,00.

Vigência: 12 (Doze) meses, com início em 01/01/2021

União da Vitória, 14 de dezembro de 2020.

Valderlei Garcias Sanches - Diretor

116523/2020

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.127 /2020 Protocolo nº 17.105.079-0

Objeto: Serviços de Adequação da Porta de acesso ao Laboratório de Química da Unespar Campus de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Valor total: R\$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais)

Em favor da pessoa jurídica: Campo Ação Móveis Ltda.

CNP. 00.176.020/0001-18

Campo Mourão, 30 de Novembro de 2020.

Prof. Dr. João Marcos B. Avelar - Diretor do Campus de Campo Mourão

116644/2020

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.128 /2020 Protocolo nº 17.105.241-6

Objeto: Serviços de Readequação e Rebaixamento da Iluminação da Biblioteca da Unespar Campus de Campo Mourão Paraná

Valor total: R\$ 3.402,00 (Três mil e Quatrocentos e dois Reais)

Em favor da pessoa jurídica: Leopoldo Miguel Helzmann Dalferth

CNP. 30.489.709/0001-63

Campo Mourão, 30 de Novembro de 2020.

Prof. Dr. João Marcos B. Avelar - Diretor do Campus de Campo Mourão

116648/2020

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.129 /2020 Protocolo nº 17.065.054-9

Objeto: Aquisição de 18 Galões de Tintas Zarcão Preto para Pintura do Pátio/piso externo da Unespar Campus de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Valor total: R\$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais).

Em favor da pessoa jurídica: Ferragens Voidelo Ltda.

CNP. 01.402.258/0001-87

Campo Mourão, 19 de Novembro de 2020.

Prof. Dr. João Marcos B. Avelar - Diretor do Campus de Campo Mourão

116653/2020

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.130 /2020 Protocolo nº 17.108.339-7

Objeto: Serviços de Restaurações do Mural e Ampliar o Quadro de Galerias de fotos dos Diretores da Unespar Campus de Campo Mourão, Estado do Paraná;

Valor total: R\$ 3.730,40 (Três mil setecentos e trinta reais e Quarenta Centavos).

Em favor da pessoa jurídica: R.R. Vecchi-Gráfica.

CNP. 07.775.997/0001-09

Campo Mourão, 04 de Dezembro de 2020.

Prof. Dr. João Marcos B. Avelar - Diretor do Campus de Campo Mourão

116654/2020

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 17.093.634-5

Objeto: Solvente, Rolo e Correlatos para pintura de Departamento da Unespar Campus de Campo Mourão

Valor total: R\$ 3.730,40 (Três mil setecentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

Em favor da pessoa jurídica: A.H. W Comércio de Materiais para Construção

CNP. 07.775.997/0001-09

Campo Mourão, 04 de Dezembro de 2020.

Prof. Dr. João Marcos B. Avelar - Diretor do Campus de Campo Mourão

116656/2020